



BOLETIM INFORMATIVO

MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XIII - BIM 461, DE 03 DE JULHO DE 2018 - CADERNO ESPECIAL LDO - 2019

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI Nº 2.030 DE 17 DE MARÇO DE 2005

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Atenção: Os Boletins Informativos anteriores a este estão disponíveis no Site – www.pmmp.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA



LDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2019



MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

- Prefeito: ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
- Vice-Prefeito: PEDRO PAULO SAD COELHO
- Chefia de Gabinete: FERNANDO RIBEIRINHA PORTELA
- Secretaria de Governo (SG):
OTONIEL MOURA DE PAULO JUNIOR
- Secretaria M. de Administração e Recursos Humanos (SMARH):
JOSÉ LUIZ TORRES DE ANDRADE
- Secretaria M. de Fazenda, Planejamento e Finanças (SMFPF):
CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA
- Secretaria M. de Obras e Serviços Públicos (SMOSP):
ADALBERTO CURVELO DE OLIVEIRA
- Sec. M. de Educação, Ciência e Tecnologia (SMECT):
AMINE ELMOR
- Secretaria Municipal de Cultura (SMC)
NICOLAU HENRIQUE SALERNO
- Secretaria M. de Esporte, Lazer e Recreação (SMELR):
VITOR LUIS PEREIRA DA SILVA
- Secretaria M. de Saúde (SMS): ELAINE DE ABREU STELMANN
- Secretaria M. de Agricultura e Pecuária (SMAP):
OUDAIR TEIXEIRA AZEVEDO
- Secretaria M. de Turismo, Desenvolvimento Econômico,
Indústria e Comércio (SMTDIC):
SANDRO CARLOS MORAES CHAGAS
- Secretaria M. de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos
e Habitação (SMDDH):
IGOR COSTA VIANA DOS SANTOS
- Sec. M. de Transportes, Trabalho e Ordem Pública (SMTTOP):
ALESSANDRO FONSECA DA SILVA
- Secretaria M. de Segurança e Defesa Civil (SMSDC):
MARCIO FERREIRA LEITE
- Secretaria M. de Meio Ambiente (SMAA):
NATHALIA MAFRA GARBOIS ZACARON
- Procuradoria do Município (PM):
MARCUS AURÉLIUS MACHADO CARDOSO
- Controladoria Geral do Município (CGM):
JOSÉ CARLOS CURTY BAHIA

PODER LEGISLATIVO

Presidente - EDUARDO PAULO CORRÊA
Vice-Presidente - IVANILSON VENÂNCIO DA SILVA
1º Secretário - CRISTIANO MAIA ARANTES
2º Secretário - VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA

DEMAIS VEREADORES:
ALBINO GONÇALVES PORTELLA JÚNIOR
ANDERSON DE SOUZA SARPA SANTOS
CLÉBER DE SOUZA FERREIRA
EDMUNDO ROBERTO ASSUNÇÃO DO AMARAL
MARCOS ELI MALHO
ROMANO AURÉLIO LOMELINO DA SILVA
WANIA SANTOS DA SILVA CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, n.º 375
- Miguel Pereira - RJ - 1.º andar - CEP 26900-000
Telefone (24) 2483-9200 / www.pmpm.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, n.º 375
Miguel Pereira - RJ - 1.º andar - CEP 26900-000
Telefone (24) 2484-2303
Site <http://www.camaramiguelpereira.rj.gov.br>
e-mail camaramiguelpereira@pmpm.rj.gov.br

EXPEDIENTE

Boletim Informativo da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
criado pela Lei Municipal n.º 2.030 de 17 de março de 2005

Impresso na Gráfica Palmeiras • Vassouras-RJ • (24) 2471-3236
e-mail: graficapalmeiras@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças

Lei n.º 3.294 de 28 de junho de 2018.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares

Art. 1.º - Ficam estabelecidas, para elaboração dos Orçamentos do Município, relativo ao exercício de 2019, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - As metas e riscos fiscais;
- III - A organização e estrutura dos orçamentos;
- IV - As diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - As disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - As diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- VIII - As disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IX - As disposições gerais.

CAPÍTULO II Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2.º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019, estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 e suas alterações, especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrantes desta Lei, as quais terão asseguradas a alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2019.

§ 1.º - A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2019 atenderá as prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I - previsão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
- II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;
- IV - conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2.º - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da Lei Orçamentária para 2019, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3.º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades para 2019 com alterações ocorridas será encaminhado juntamente com a Proposta Orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO III Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 3.º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades e projetos.

Parágrafo Único - A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2019, deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

Art. 4.º - Estão discriminados em anexo que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

CAPÍTULO IV Da Organização e Estrutura dos Orçamentos

Art. 5.º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - **Programa**: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no Plano Plurianual;

II - **Atividade**: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - **Projeto**: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

§ 1.º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2.º - Cada atividade e projeto identificará a função e sub função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão.

§ 3.º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades e projetos.

Art. 6.º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria e programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos expressa por categoria econômica, indicando-se para cada uma, o seguinte detalhamento dos grupos de natureza da despesa a que se refere:

I - DESPESAS CORRENTES:

- a) - Pessoal e Encargos Sociais;
- b) - Juros e Encargos da dívida;
- c) - Outras Despesas Correntes;

II - DESPESAS DE CAPITAL:

- a) - Investimentos;
- b) - Inversões Financeiras; e
- c) - Outras Despesas de Capital;

Art. 7.º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no inciso II do § 5.º do art. 165 da Constituição Federal, e no artigo 2.º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da Lei;

II - resumo da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

III - resumo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, segundo a origem dos recursos;

IV - resumo da despesa por função, segundo a origem dos recursos;

V - resumo da despesa por poderes e órgãos, segundo a origem dos recursos;

VI - quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica e natureza da receita, segundo a origem dos recursos;

VII - quadro geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder e órgão, segundo as categorias de programação, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidade de aplicação;

§ 1.º - Os documentos referidos neste artigo serão encaminhados à Câmara Municipal em meio magnético, juntamente com o original impresso encaminhado pelo Poder Executivo e disponibilizados na página oficial da Prefeitura na INTERNET.

§ 2.º - O Poder Executivo enviará, também, à Câmara Municipal, juntamente com os documentos referidos no parágrafo anterior e igualmente em meio magnético, a despesa discriminada por elemento de despesa, com a finalidade exclusiva de subsidiar a análise do projeto de Lei Orçamentária.

Art. 8.º - O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2019, que compreende os gastos com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e custeio de manutenção dos órgãos municipais.

CAPÍTULO V Da Elaboração dos Orçamentos do Município e Suas Alterações

Art. 9.º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 10 - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a receita corrente líquida, para o exercício subsequente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do § 3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 11 - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019 conterá dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorrem de:

I - Realização de receitas não previstas;

II - Disposições legais em nível Federal, ou Municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas; e

III - Adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa.

Parágrafo Único - A adequação da despesa à receita, de que trata o caput deste artigo, decorrente de qualquer das situações previstas nos incisos I, II e III, implicará a revisão das metas e prioridades para o exercício de 2019.

Art. 12 - Os sistemas de informações sobre o orçamento anual e as prestações de contas do Município serão disponibilizados na INTERNET, excetuando as informações legalmente definidas como sigilosas.

Art. 13 - A abertura de créditos adicionais, nos termos estabelecidos em Lei, mediante o cancelamento total ou parcial de dotações, por grupos de natureza da despesa, deverá visar à otimização dos objetivos das atividades - meio ou à viabilização dos resultados almejados nos programas e ser justificada sempre que as alterações afetarem a programação finalística do governo, discriminada no Anexo de Metas e Prioridades que integra a Lei.

Art. 14 - Na programação de novos investimentos dos órgãos da Administração Direta e Fundos Especiais, serão observadas as determinações do § 5.º do art. 5.º e do art. 45 da Lei Complementar n.º 101, de 2000:

I - A observação do patrimônio público e os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos; e

II - Não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotação destinada aos investimentos em andamento, cuja execução tenha ultrapassado trinta e cinco por cento até o exercício financeiro de 2019.

Art. 15 - As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e das despesas de que trata o artigo anterior, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior, serão, independentemente de quaisquer limites, replenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 16 - A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ser efetuada de forma descentralizada, para atender à necessidade de otimização administrativa visando à consecução de um objetivo comum que resulte no aprimoramento da ação governamental.

Art. 17 - Após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo divulgará, em dez dias úteis, por unidades orçamentárias, de cada órgão, Fundos Especiais que integram os orçamentos de que trata esta Lei, os quadros de detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação e grupos de natureza da despesa, os respectivos desdobramentos em consonância com a Portaria Interministerial n.º 163, de 2001, para fins de execução orçamentária.

Art. 18 - Os quadros de detalhamento da despesa do Poder Legislativo, para fins de execução orçamentária, serão aprovados e estabelecidos por ato próprio de seus diferentes, obedecidas às dotações constantes da Lei Orçamentária.

Art. 19 - É vedada à inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 14, que não estejam no disposto em Lei Municipal, sobre concessão de auxílio e subvenções a entidades particulares.

§ 1.º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, firmado por três autoridades locais, emitida no exercício de 2018, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2.º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3.º - A concessão de benefícios de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em Lei específica.



Art. 20 - A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de 1% (um por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 21 - O Poder Executivo disponibilizará na INTERNET relatório da execução orçamentária de todas as ações constantes da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único - O relatório mencionado no caput será atualizado mensalmente e discriminará até o elemento de despesa.

Art. 22 - O Poder Executivo fará constar em sua Prestação de Contas de Gestão a análise do cumprimento das metas físicas contidas nesta Lei.

CAPÍTULO VI Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 23 - A Lei Orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o financiamento da dívida pública municipal, nos termos dos contratos firmados.

CAPÍTULO VII Das Disposições Relativas às Despesas Com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 24 - No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 25 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000, o Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzi-la:

- I - Eliminação de vantagens concedidas aos servidores;
- II - Eliminação das despesas com horas extras;
- III - Exoneração dos servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - Demissão de servidores em caráter temporário.

Art. 26 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra será restrita às necessidades emergenciais do Município.

CAPÍTULO VIII Das Diretrizes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Art. 27 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos especiais.

Art. 28 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações na área da saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5º, III; 194 e 195 §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, e conterá, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e orçamento.

Art. 29 - O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários a aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõem a Emenda Constitucional nº. 29, de setembro de 2000.

CAPÍTULO IX Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 30 - As receitas serão estimadas e discriminadas de duas formas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto da Lei Orçamentária à Câmara Municipal; e

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultante de projetos de Lei encaminhados à Câmara Municipal até três meses antes do encerramento do exercício de 2018, especialmente sobre:

- a) - Reavaliação das alíquotas dos tributos;
- b) - Critérios de atualização monetária;
- c) - Aperfeiçoamento dos critérios para correção dos créditos do Município recebidos com atraso;
- d) - Alteração nos prazos de apuração, arrecadação e recolhimento dos tributos;
- e) - Extinção, redução e instituição de isenções de incentivos fiscais; revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social;
- f) - Revisão da legislação sobre taxas;

Art. 31 - Caso não sejam aprovados as modificações referidas no inciso II do art.30, ou estas sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários, mediante decretos, na hipótese de previsão de despesa na Lei de Orçamento Anual.

Art. 32 - A Lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente caso produza impacto no mesmo exercício, respeitadas as disposições do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO X Das Disposições Gerais

Art. 33 - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 2019, ou aos projetos de Lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, devem atender às seguintes condições:

§ 1º - Serem compatíveis com programas e objetivos da Lei do Plano Plurianual 2018/2021 e suas alterações posteriores; com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 2º - Não serão admitidas, com ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que indiquem sobre:

- a) - pessoal e encargos sociais; e
- b) - serviço da dívida;

Art. 34 - As emendas ao projeto de Lei de Orçamento Anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos.

Art. 35 - Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, o Poder Municipal enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações ao projeto de Lei Orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 36 - Se o projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2018, sua programação poderá ser executada, até a publicação da Lei Orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um dote das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º - Executam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 37 - Respeitado o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, a concessão de vantagens e aumentos de remuneração, a criação de cargos e mudanças de estruturas de carreiras e

admissão de pessoal ficam condicionadas à disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 38 - Para cumprimento das determinações do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, são consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº. 8.666, de 1993.

Art. 39 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a austeridade necessária à obtenção das metas de resultado primário e nominal, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - As metas bimestrais de realização de receita serão divulgadas no mesmo prazo do caput deste artigo e nos termos das determinações constantes do art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 40 - Caso seja necessária à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras do Poder Executivo, cabendo a adoção das mesmas praxes ao Poder Legislativo, caso seja confirmada alteração na Receita, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.

§ 1º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais de obrigações constitucionais e legais.

§ 2º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que caberá na limitação do empenho e na movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato, para que adote as providências legais cabíveis para os devidos ajustes.

§ 3º - Os chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 4º - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 41 - Os métodos e processos de controle de custos continuarão a ser praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, observadas as disciplinas legais vigentes até que sejam estabelecidas as normas para controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

Parágrafo Único - Na Proposta Orçamentária para 2019, as categorias de programação através das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades fim, deverão estar estruturadas de forma a permitir a efetiva contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual cuja execução ocorra em 2019.

Art. 42 - A participação popular na elaboração do projeto de Lei Orçamentária será realizada de acordo com o Plano Plurianual e regulamentos complementares.

Art. 43 - A Câmara Municipal organizará audiências públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 44 - Em razão de eventuais descontinuidades de política econômica, o Poder Executivo poderá enviar mensagens reavaliando os parâmetros relativos às metas fiscais até o prazo de que tratam o § 5º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 45 - Para pagamentos dos débitos consignados em precatórios judiciais de pequeno valor, na forma preconizada pela Emenda Constitucional nº. 37, de 12 de junho de 2002, a Lei Orçamentária Anual destinará dotação específica.

Art. 46 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Municipal de Miguel Pereira,
Em 03 de julho de 2018

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbo
Centro
MIGUEL PEREIRA - RJ
C.N.P.J.: 32.415.283/0001-29

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PB RCL		Valor Corrente	Valor Constante	% PB RCL		Valor Corrente	Valor Constante	% PB RCL	
			PB	RCL			PB	RCL			PB	RCL
Receita Total	117.107.949,50	117.107.949,50	0,00	0,00	120.058.437,91	120.058.437,91	0,00	0,00	126.522.559,29	126.522.559,29	0,00	0,00
Receitas Primárias (I)	108.930.264,65	108.930.264,65	0,00	0,00	113.485.381,21	113.485.381,21	0,00	0,00	119.528.826,96	119.528.826,96	0,00	0,00
Despesa Total	114.317.176,46	114.317.176,46	0,00	0,00	117.665.804,62	117.665.804,62	0,00	0,00	124.428.605,27	124.428.605,27	0,00	0,00
Despesas Primárias (II)	114.257.069,78	114.257.069,78	0,00	0,00	117.602.562,94	117.602.562,94	0,00	0,00	124.361.915,29	124.361.915,29	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-5.326.805,13	-5.326.805,13	0,00	0,00	-4.117.181,73	-4.117.181,73	0,00	0,00	-4.833.088,33	-4.833.088,33	0,00	0,00
Resultado Nominal	-1.959.499,17	-1.959.499,17	0,00	0,00	-1.333.827,90	-1.333.827,90	0,00	0,00	-1.319.155,79	-1.319.155,79	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	122.421.390,12	122.421.390,12	0,00	0,00	121.074.754,83	121.074.754,83	0,00	0,00	119.742.932,53	119.742.932,53	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	121.257.081,71	121.257.081,71	0,00	0,00	119.923.253,81	119.923.253,81	0,00	0,00	118.604.098,02	118.604.098,02	0,00	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbo
Centro
MIGUEL PEREIRA - RJ
C.N.P.J.: 32.415.283/0001-29

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB RCL		Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB RCL		Variação	
		PIB	RCL		PIB	RCL	Valor	%
							(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	106.197.797,65	0,00	0,00	106.197.797,65	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (I)	99.692.941,55	0,00	0,00	99.692.941,55	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	85.767.030,34	0,00	0,00	93.976.293,58	0,00	0,00	8.209.263,24	9,57
Despesas Primárias (II)	85.738.415,03	0,00	0,00	93.876.938,02	0,00	0,00	8.138.522,99	9,49
Resultado Primário (III) = (I – II)	13.954.526,52	0,00	0,00	5.816.003,53	0,00	0,00	-8.138.522,99	-58,32
Resultado Nominal	12.399.553,14	0,00	0,00	379.240,32	0,00	0,00	-12.020.312,82	-96,94
Dívida Pública Consolidada	125.777.390,42	0,00	0,00	126.554.547,75	0,00	0,00	777.157,33	0,62
Dívida Consolidada Líquida	124.587.038,30	0,00	0,00	64.581.091,71	0,00	0,00	-60.005.946,59	-48,16

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

LDO - 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS - METAS ANUAIS

LDO - 2019

AValiação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

RS 1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbo

Centro

MIGUEL PEREIRA - RJ

C.N.P.J.: 32.415.283/0001-29

LDO - 2019

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	95.196.253,87	106.197.797,65	11,56	105.912.187,85	-0,27	117.107.949,50	10,57	120.058.437,91	2,52	126.522.559,28	5,38
Receitas Primárias (I)	87.414.413,40	99.692.941,55	14,05	97.232.038,85	-2,47	108.930.264,65	12,03	113.485.381,21	4,18	119.528.826,96	5,33
Despesa Total	83.878.955,56	93.876.938,02	12,04	96.051.879,12	2,21	114.317.176,46	19,02	117.665.804,62	2,93	124.428.605,27	5,75
Despesas Primárias (II)	83.860.387,26	93.876.938,02	11,94	95.990.319,12	2,25	114.257.069,78	19,03	117.602.562,94	2,93	124.361.915,29	5,75
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.554.026,14	5.816.003,53	63,65	1.241.719,73	-78,65	-5.326.805,13	-528,99	-4.117.181,73	-22,71	-4.833.088,33	17,39
Resultado Nominal	8.207.024,95	379.240,32	-95,38	-1.414.325,91	-472,94	58.090.315,91	207,28	-1.333.827,90	-102,30	-1.319.155,79	-1,10
Dívida Pública Consolidada	118.685.975,70	126.554.547,75	6,63	123.783.003,15	-2,19	122.421.390,12	-1,10	121.074.754,83	-1,10	119.742.932,53	-1,10
Dívida Consolidada Líquida	64.201.851,39	64.581.091,71	0,59	63.166.765,80	-2,19	121.257.081,71	91,96	119.923.253,81	-1,10	118.604.098,02	-1,10

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	95.196.253,87	106.197.797,65	11,56	105.912.187,85	-0,27	117.107.949,50	10,57	120.058.437,91	2,52	126.522.559,28	5,38
Receitas Primárias (I)	87.414.413,40	99.692.941,55	14,05	97.232.038,85	-2,47	108.930.264,65	12,03	113.485.381,21	4,18	119.528.826,96	5,33
Despesa Total	83.878.955,56	93.876.938,02	12,04	96.051.879,12	2,21	114.317.176,46	19,02	117.665.804,62	2,93	124.428.605,27	5,75
Despesas Primárias (II)	83.860.387,26	93.876.938,02	11,94	95.990.319,12	2,25	114.257.069,78	19,03	117.602.562,94	2,93	124.361.915,29	5,75
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.554.026,14	5.816.003,53	63,65	1.241.719,73	-78,65	-5.326.805,13	-528,99	-4.117.181,73	-22,71	-4.833.088,33	17,39
Resultado Nominal	8.207.024,95	379.240,32	-95,38	-1.414.325,91	-472,94	58.090.315,91	207,28	-1.333.827,90	-102,30	-1.319.155,79	-1,10
Dívida Pública Consolidada	118.685.975,70	126.554.547,75	6,63	123.783.003,15	-2,19	122.421.390,12	-1,10	121.074.754,83	-1,10	119.742.932,53	-1,10
Dívida Consolidada Líquida	64.201.851,39	64.581.091,71	0,59	63.166.765,80	2,24	121.257.081,71	91,96	119.923.253,81	-1,10	118.604.098,02	-1,10

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbo

Centro

MIGUEL PEREIRA - RJ

C.N.P.J.: 32.415.283/0001-29

LDO - 2019

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	110.564.999,10	-538,66	101.353.039,36	-511,49	95.446.012,24	-524,30
Reservas	-131.090.855,59	638,66	-121.168.113,27	611,49	499,56	0,00
Resultado Acumulado		0,00		0,00	-113.650.845,24	624,31
TOTAL	-20.525.856,49	100,00	-19.815.073,91	100,00	-18.204.333,44	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio	830.851,12	-1,07	292.425,28	-0,37	-561.354,28	0,71
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-78.388.788,12	101,07	-78.681.213,40	100,37	-78.681.213,40	99,29
TOTAL	-77.557.937,00	100,00	-78.388.788,12	100,00	-79.242.567,68	100,00

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbo

Centro

MIGUEL PEREIRA - RJ

C.N.P.J.: 32.415.283/0001-29

LDO - 2019

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017	2016	2015
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	73.639,87	0,00	97.687,80
Alienação de Bens Móveis	73.639,87	0,00	97.687,80
Alienação de Bens Imóveis			
Outras Alienações			

DESPESAS EXECUTADAS	2017	2016	2015
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	55.134,68	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	55.134,68	0,00	0,00
Investimentos	55.134,68		
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	2017	2016	2015
VALOR (III)	116.192,99	97.687,80	97.687,80

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbo

Centro

MIGUEL PEREIRA - RJ

C.N.P.J.: 32.415.283/0001-29

LDO - 2019

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2015	2016	2017
	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	5.801.373,70	8.116.455,32	8.355.574,85
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.213.306,15	2.210.862,83	2.863.689,13
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.213.306,15	2.210.862,83	2.863.689,13
RECEITA PATRIMONIAL	3.518.202,29	5.905.592,49	5.471.048,78
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	3.518.202,29	5.905.592,49	5.471.048,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.865,26	0,00	20.836,94
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	20.836,94
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	69.865,26	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	2,36
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	2,36
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	2,36
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.399.725,10	3.002.575,46	3.794.473,98
REC. DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.399.725,10	3.002.575,46	3.794.473,98
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III)	9.201.098,80	11.119.030,78	12.150.051,19

DESPESA	2015	2016	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EX INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	3.939.846,63	4.645.504,75	5.876.619,30
ADMINISTRAÇÃO GERAL	42.758,95	56.444,62	0,00
Despesas Correntes	42.023,95	56.444,62	84.152,51
Despesas de Capital	735,00	0,00	2.405,00
PREVIDENCIA SOCIAL	3.897.087,68	4.589.060,13	5.876.619,30
Pessoal Civil	3.897.087,68	4.589.060,13	5.876.619,30
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária RPPS e	0,00	0,00	0,00
RGPS Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	3.939.846,63	4.645.504,75	5.960.771,81

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	5.261.252,17	6.473.526,03	6.273.431,89
---	--------------	--------------	--------------

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbo

Centro

MIGUEL PEREIRA - RJ

C.N.P.J.: 32.415.283/0001-29

LDO - 2019

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2015	2016	2017
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências	0,00	0,00	0,00
Financeiras - Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o	0,00	0,00	613.015,63
RPPS Plano Previdenciário	1.418.669,23	1.675.979,87	2.148.504,33
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	875.240,04	694.578,10	750.975,70
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	543.429,19	398.609,41	784.513,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	582.792,36	613.015,63
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.719.280,55	1.615.754,10	1.751.070,49
BENS E DIREITOS DO RPPS	32.384.600,35	40.295.689,27	48.481.096,95

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbo, 375
Miguel Pereira - RJ - 1º andar - CEP 20900-000
Telefone (24) 2443-0000 / www.pmpm-pj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbo, 375
Miguel Pereira - RJ - 1º andar - CEP 20900-000
Tel.: (24) 2443-2303 / www.camara.miguel-pereira.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbo
Centro
MIGUEL PEREIRA - RJ
C.N.P.J.: 32.415.283/0001-29

LDO - 2019

Projeção Atuarial

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercícioanterior) + (c)
2018	9.160.095,56	4.317.403,76	4.842.691,80	53.323.628,95
2019	9.187.740,66	5.306.872,49	3.880.868,17	60.403.914,85
2020	9.275.689,24	6.090.737,41	3.184.951,83	67.213.101,58
2021	9.422.583,62	6.834.463,61	2.588.120,01	73.834.007,69
2022	9.538.878,27	7.584.447,01	1.954.431,26	80.218.479,41
2023	9.660.506,55	8.378.668,33	1.281.838,22	86.313.426,38
2024	9.785.192,28	9.157.099,62	628.092,66	92.120.324,63
2025	9.943.540,34	9.873.374,72	70.165,62	97.717.709,73
2026	10.115.339,81	10.554.488,66	(439.148,85)	103.141.623,46
2027	10.271.707,61	11.234.087,60	(962.379,99)	108.367.740,88
2028	10.463.515,85	11.947.911,97	(1.484.396,12)	113.385.409,21
2029	10.630.675,94	12.628.398,78	(1.997.722,84)	118.190.810,92
2030	10.856.942,82	13.246.528,25	(2.389.585,43)	122.892.674,14
2031	11.054.301,91	13.848.066,24	(2.793.764,33)	127.472.470,26
2032	11.310.212,36	14.413.321,96	(3.103.109,60)	132.017.708,88
2033	11.530.595,21	15.009.848,80	(3.479.253,59)	136.459.517,83
2034	11.804.999,13	15.558.818,59	(3.753.819,46)	140.893.269,44
2035	12.061.265,87	16.104.601,88	(4.043.336,01)	145.303.529,59
2036	12.359.648,08	16.618.561,32	(4.258.913,24)	149.762.828,12
2037	12.651.282,95	17.105.053,22	(4.453.770,27)	154.294.827,54
2038	12.528.092,78	17.554.036,66	(5.025.943,88)	158.526.573,32
2039	12.415.270,40	17.921.490,34	(5.506.219,94)	162.531.947,77
2040	12.333.389,52	18.184.522,10	(5.851.132,58)	166.432.732,05
2041	12.269.260,14	18.338.453,14	(6.069.193,00)	170.349.502,98
2042	12.239.506,62	18.380.075,82	(6.140.569,20)	174.429.903,96
2043	12.217.984,70	18.340.185,22	(6.122.200,52)	178.773.497,68
2044	12.224.329,12	18.218.913,69	(5.994.584,57)	183.505.322,97
2045	12.232.144,45	18.038.718,91	(5.806.574,46)	188.709.067,89
2046	12.256.204,44	17.802.042,24	(5.545.837,80)	194.485.744,17
2047	12.282.927,35	17.513.961,07	(5.231.033,72)	200.923.886,89
2048	12.319.907,85	17.178.349,18	(4.858.441,33)	208.120.878,78
2049	1.503.488,69	16.801.374,09	(15.297.885,40)	205.310.246,11
2050	1.440.402,24	16.389.167,97	(14.948.765,73)	202.680.095,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbo
Centro
MIGUEL PEREIRA - RJ
C.N.P.J.: 32.415.283/0001-29

LDO - 2019

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita	14.863.768,19
(-) Transferências Constitucionais	1.609.756,72
(-) Transferências ao FUNDEB	256.675,28
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	12.997.336,19
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	12.997.336,19
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Serviço público mantido	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	12.997.336,19

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbo
Centro
MIGUEL PEREIRA - RJ
C.N.P.J.: 32.415.283/0001-29

LDO - 2019

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	97.827,72	Contra.Privat.Liq.Extra.Org.Empr.Reaj.Sal.	97.827,72
Dividas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	50.000,00	Demandas trabalhistas	50.000,00
SUBTOTAL	147.827,72	SUBTOTAL	147.827,72

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	863.537,23	Frustração na Arrecadação	863.537,23
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:	87.495,46	Outros Indicadores	87.495,46
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	951.032,69	SUBTOTAL	951.032,69
TOTAL	1.098.860,41	TOTAL	1.098.860,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº375
Centro
MIGUEL PEREIRA - RJ
CNPJ: 32415283000129

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019

RENÚNCIA FISCAL

DEMONSTRATIVO QUE SE REFERE O ART. 165, § 6º DA C.F. E DAS MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO
A RENÚNCIA DE RECEITAS
(Art.4º, Paragrafo 2º, Inciso V)

RENÚNCIA DE RECEITAS		EFEITO ORÇAMENTÁRIO		
NATUREZA	VALOR	RECEITAS E DESPESAS	VALOR	REGIONALIZAÇÃO
NADA A REGISTRAR				
TOTAL		TOTAL		
MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO À RENÚNCIA DE RECEITA				
NADA A REGISTRAR				
NADA A REGISTRAR				
TOTAL				



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 01.01 - Plenário da Câmara

Ação	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
1037	Projeto Reciclagem e Treinamento de Pessoal - Plenário	✓ Dispor de qualificação e capacitação os agentes políticos: garantir, em forma de indenização, os recursos necessários, aos agentes políticos, no desempenho de suas funções fora da sede do Poder Legislativo Municipal.	UNIDADE	01	12 meses
2001	Atividade Manutenção e Funcionamento do Órgão (Plenário da Câmara)	✓ Conservar e manter em perfeitas condições de funcionamento o Plenário da Câmara Municipal, dispor de qualificação e capacitação os agentes políticos, garantir, em forma de indenização, os recursos necessários, aos agentes políticos, no desempenho de suas funções fora da sede do Poder Legislativo Municipal: garantir a reposição da perda inflacionária dos subsídios dos agentes políticos: garantir os encargos e os respectivos subsídios pagos ao longo do exercício: dispor de mecanismos e ferramentas que assegurem as Comissões Permanentes e/ou Temporárias do Poder Legislativo, seja através de contratação de serviços técnicos de assessoria, seja concedendo gratificações aos servidores concursados devidamente qualificados para tal.	UNIDADE	01	12 meses
2002	Atividade Manutenção de Veículos Automotores - Câmara	✓ Conservar e manter em perfeitas condições de funcionamento os veículos pertencentes ao Poder Legislativo Municipal, incluindo peças, reparos, abastecimento de combustível e demais referentes aos veículos.	VEICULO	13	12 meses



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 01.02 - Administração Geral

Ação	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
1001	Projeto Estruturação da Câmara Municipal	✓ Conservar e manter em perfeitas condições de funcionamento a Administração Geral, disponibilizando ao Poder, móveis e equipamentos, visando aprimorar as condições de trabalho da Casa Legislativa. Incumbem, neste programa, qualquer gasto relativo a obras e reformas.	UNIDADE	01	12 meses
1002	Projeto Reciclagem e Treinamento de Pessoal - Câmara	✓ Reciclar e treinar os servidores e agentes políticos da Casa com o intuito de buscar a eficiência na prestação dos serviços públicos.	SERVIDORES	20	12 meses
2003	Atividade Manutenção e Funcionamento do Órgão (Administração Geral)	✓ Manter em perfeitas condições, o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, contratar sistemas de informática, que atendam a demanda do Poder Legislativo, bem como as normas legais vigentes; contratar, com as devidas justificativas todos os bens e serviços necessários para o bom andamento das atividades do Órgão, conceder reajustes/revisão salarial aos servidores de forma a evitar a perda do poder aquisitivo da moda em decorrência da inflação oficial; realizar todas as atividades e projetos necessários para a manutenção e funcionamento desta Casa Legislativa, conceder indenizações aos servidores e agentes políticos no uso de suas atribuições fora da sede do Poder Legislativo; manter os encargos sociais dos servidores públicos e agentes políticos; contratar, sempre que necessário, serviços para capacitar e treinar os agentes políticos e servidores; convocar, de acordo com a demanda interna os concursados aprovados no concurso público; implantar o plano de carreira dos servidores concursados, dispor de ferramentas que busquem rotineiramente a transparência dos atos do Poder Legislativo.	UNIDADE	01	12 meses
2004	Atividade Divulgação de Atos Oficiais e Institucionais	✓ Respeitar o Princípio da Publicidade e Transparência, divulgando as atividades realizadas pela Câmara Municipal de Miguel Pereira.	PUBLICAÇÕES	341	12 meses
2005	Atividade Desenvolvimento de Sistemas de Contabilidade de Custos e Outros	✓ Desenvolver ou contratar sistemas de contabilidade e outros, com a finalidade de avaliar os programas, projetos e atividades realizados pelo Poder Legislativo, quanto aos aspectos da eficiência e economicidade, adequando-se aos novos procedimentos de Contabilidade Pública e outros.	UNIDADE	05	12 meses



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 02.01 - Gabinete do Prefeito

Ação	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
2006	Atividade Manutenção e Funcionamento do Órgão - GAP	✓ Melhorar e manter a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, estabelecendo novas rotinas de trabalho; ✓ Contribuir com a APREMERJ, bem como participar nos eventos, seminários e reuniões promovidas por aquela instituição; ✓ Participar, por meio de convênios e outros contratos administrativos, de programas do Governo do Estado do Rio de Janeiro e Governo Federal; ✓ Iniciar, manter e aprimorar as parcerias com a FIRJAM, FECCOMERCIO e SENAC, por meio de convênios e acordos; ✓ Promover a interação com os Municípios da Região Centro Sul e do Médio Paraíba, para a viabilização de projetos econômicos para desenvolvimento do Município e regional, assim como a participação em consórcios municipais; ✓ Desenvolver ações de geração de emprego e renda, com o auxílio das secretarias e órgãos Municipais, Estaduais e Federais, promovendo palestras, encontros e seminários; ✓ Equipar o Gabinete do Prefeito, visando agilizar a rotina de trabalho e tomada de decisões; ✓ Dar sustentação ao funcionamento dos conselhos municipais por meio de instalações, equipamentos e pessoal de apoio necessário; ✓ Viabilizar a implantação de políticas de participação popular, dando condições de operacionalizar o orçamento participativo municipal, visando à decisão conjunta sobre prioridades na alocação de recursos; ✓ Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais; ✓ Participar de cursos, seminários e feiras, para aprimorar a equipe do Gabinete do Prefeito, bem como promover a integração com os municípios do Estado do Rio de Janeiro, na divulgação e a institucionalização de parcerias.	PERCENTUAL	100%	12 meses
2007	Atividade Divulgação de Atos Oficiais - GAP	✓ Otimizar; ✓ Equipar a Prefeitura de câmeras de segurança e prestar controle preventivo.	UNIDADE	53	12 meses
2008	Atividade Manutenção de Veículos Automotores - GAP	✓ Divulgar os atos oficiais do Município. ✓ Manter em perfeitas condições a frota de veículos do GAP.	VEICULOS	03	12 meses



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 02.02 - Procuradoria do Município

Ação	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
2009	Atividade Procuradoria do Município	✓ Passivos e contingentes judiciais e/ou administrativos, no que tange ao Executivo Municipal; ✓ Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais.	PERCENTUAL	100%	12 meses
2010	Atividade Fundo Municipal Especial	✓ Manutenção da Procuradoria Geral do Município.	PERCENTUAL	100%	12 meses



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 02.03 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ação	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
1004	Projeto Cursos e Capacitação dos Servidores - SMARH	✓ Promover o aperfeiçoamento dos servidores públicos por meio de cursos, seminários e outros eventos, melhorando a eficácia dos trabalhos;	SERVIDORES	10	12 meses
1005	Projeto Estudo e Elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Revisão do Estatuto dos Servidores	✓ Reestruturar o Plano de Cargos e Carreiras e o Estatuto dos Servidores, datado respectivamente de 1991 e 1988;	REESTRUTURAÇÃO	01	12 meses
1006	Projeto Realização de Concurso Público	Elaborar Edital para realização de concurso público	CURSO	01	12 meses
1007	Projeto Ampliação e Reforma do Predio da Sede da Prefeitura	✓ Ampliar e redimensionar o espaço físico para adequação das secretarias.	ADEQUAÇÃO	01	12 meses
2011	Atividade Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMARH	✓ Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais, tomando como base a média da inflação do exercício anterior para funções e cargos; ✓ Aquisição de móveis, equipamentos para aparelhar e modernizar os serviços e instalações da Secretaria Municipal de Administração.	PERCENTUAL	100 %	12 meses
2012	Atividade Encargos Sociais	✓ Atender as obrigações patronais e despesas delas decorrentes.	PERCENTUAL	100 %	12 meses
2013	Atividade PASEP	✓ Pagamento de obrigações tributárias e contributivas.	PERCENTUAL	100 %	12 meses
2014	Atividade Sentenças Judiciais	✓ Pagamento de sentenças Judiciais	PERCENTUAL	100 %	12 meses



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 02.04 - Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio

Ação	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
2015	Atividade e Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMTDIC	✓ Criação do banco de dados (Inventário Turístico) do Município, contendo informações turísticas, culturais, comerciais, públicas e etc.; ✓ Implantar o Calendário Anual de Atividades Oficiais da Prefeitura, com uma programação permanente de eventos, feiras, shows, etc., ampliando a demanda turística junto aos grandes centros urbanos; ✓ Firmar convênios com instituições, no sentido de atrair para o Município, seminários, congressos e palestras que desenvolvam o turismo local; ✓ Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais; ✓ Promover o aperfeiçoamento técnico dos servidores públicos por meio de cursos, seminários e etc; ✓ Capacitação técnica de recursos humanos para o Ecoturismo e Eco Esporte (Guias).	PERCENTUAL	100%	12 meses
2016	Atividade e Promoção de Feiras, Exposições e Eventos	✓ Fomentar feiras, festas, exposições em diversas áreas (inclusive Agropecuária), certames, eventos no Município, principalmente, revitalizar a Feira Nacional de Artesanato - FENART;	PROMOÇÕES	10	12 meses
2017	Atividade e Auxílio, Premiações e Subvenções a Entidades	✓ Promover auxílio e subvenção a Blocos Carnavalescos do Município; ✓ Promover auxílio e subvenção a Entidades ligadas ao Turismo; ✓ Promover maior interação entre o poder público, o trade turístico e população, fomentando concursos nas várias áreas do Turismo, como música, gastronomia, etc.	ENTIDADES	14	12 meses
2018	Atividade e Revitalização e Criação dos Pontos Turísticos	✓ Revitalizar e manter os Pontos/Atrações turísticas(as) do Município. ✓ Revitalização da ponte e do Lago de Javary; ✓ Revitalização do Viaduto Paulo de Frontin; ✓ Revitalização do Mirante da Serra; ✓ Melhoria e revitalização do Mirante em Vera Cruz;	PONTOS	06	12 meses
2019	Atividade Revitalização do Mobiliário Urbano e	✓ Revitalização dos abrigos de ônibus	PERCENTUAL	100	12 meses



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 - Anexo de Prioridades e Metas

	e	Infraestrutura Turística	✓ Padronização das feiras de hortifrutí e de artesanato; ✓ Padronização das placas de ruas e de sinalização turística ✓ Embelezamento do Município através de paisagismo.	%	
2020	Atividade e	Incentivar as Atividades Hoteleiras, Restaurantes e Similares;	✓ Incentivar o desenvolvimento das atividades de hotelaria, restaurantes, pousadas e similares.	UNIDADE	05
2021	Atividade e	Regulamentação de Leis e Formação de Conselhos	✓ Elaborar estudos para rever (atualizar) as leis existentes.	PERCENTUAL	100%



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 02.04.100 - Fundo Municipal de Turismo

Ação	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
2022	Atividade Promoção do Turismo	✓ Promover a revitalização de pontos turísticos do município e estruturar outros locais que tenham potencial para esse fim; ✓ Incentivar o desenvolvimento das atividades de hotelaria, restaurantes, pousadas e similares, com o auxílio do COMTUR (Conselho Municipal de Turismo).	PERCENTUAL	100%	12 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Rua Prof. Manoel Guilherme Barbosa, 375
Bairro Pereira, 21.1 - Fone: (24) 2465-0100
Fax: (24) 2465-0102 - e-mail: pmmp@ig.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Rua Prof. Manoel Guilherme Barbosa, 375
Bairro Pereira, 21.1 - Fone: (24) 2465-0100
Fax: (24) 2465-2303 - e-mail: cammper@ig.com.br



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 02.05 - Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças					
Ação	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
1008	Projeto Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Básicos - PMAT	- Modernização do sistema de dados voltados para tributação, planejamento, contábil e financeiro; - Modernização das instalações e equipamento dos setores diversos que compõem a SMFPE, para oferecer um serviço mais eficiente e celerar aos contribuintes; - Recadastramento imobiliário para atualização e tributação de IPTU e ITBI; - Recadastramento das sociedades empresariais para melhoria da tributação de ISSQN e Taxas; - Capacitação e atualização dos recursos humanos ligados à área fazendária; - Viabilização de convênio com o Governo Federal para melhoria da tributação de ITB;	PERCENTUAL	100%	06 meses
2023	Atividade Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMFPE	- Requisitar a Secretaria para o bom desenvolvimento de suas atividades melhorando as condições de trabalho e o atendimento ao público; - Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais; - Fiscalização de forma efetiva dos impostos de competência do Município; - Alteração e atualização do Código Tributário Municipal; - Amortização da dívida pública em relação a débitos previdenciários; - Planejamento Orçamentário e Financeiro; - Incentivo à Regularização de Empresas e Serviços; - Participação em Cursos, Seminários e etc.	PERCENTUAL	100%	12 meses
9999	Reserva Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	UNIDADE	1 %	12 meses



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 02.06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação					
Ação	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
1009	Projeto Aquisição de Veículos AutomotORES-SMDSHH	Aquisição de veículos para visitas domiciliares, atendimento ao Centro de Convivência, condução de municípios carentes, viagens e reuniões da equipe da secretaria a visitas a instituições.	VEÍCULO	01	12 Meses
2024	Atividade Apoio as Atividades Artesanais	Apoiar as atividades artesanais, típicas de nosso Município, catalogando e profissionalizando os artesãos.	ARTESÃO	20	12 meses
2025	Atividade Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMDSHH	- Dotar as diversas unidades da Secretaria de condições estruturais para o adequado desempenho dos projetos a serem executados. Proceder também o reparo e adaptação das instalações, aquisição e conserto de equipamentos. - Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais; - Capacitar os servidores municipais;	PERCENTUAL	100%	12 meses
2026	Atividade Indenizações e Restituições	Indenizações e Restituições dos programas sociais	PERCENTUAL	100%	12 meses
2027	Atividade Assistência à População Carente	- Suprir as necessidades das pessoas com encaminhamento para solução dos problemas apresentados, bem como doação de materiais, dentro das possibilidades legais. - Distribuição de cestas básicas, disponibilidade de transporte a eventos diversos, apoio psicológico, fortalecimento das associações de moradores afim de que os moradores sejam atendidos.	PERCENTUAL	100%	12 meses



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 02.07 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia					
Ação	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
1010	Projeto Construção e Ampliação de Unidades de Educação Básica	Construir, ampliar e adequar as unidades escolares para atendimento de alunos portadores de necessidades especiais, obedecendo aos padrões exigidos de infraestrutura para a Educação Básica assegurando que as escolas tenham condições mínimas adequadas para a aprendizagem de todos os alunos.	AMPLIAÇÃO REFORMA	03	12 meses
2029	Atividade Desenvolvimento das Atividades da Rede Municipal de Ensino	- Eliminar o déficit de vagas na Educação de 0 a 5 anos; - Qualificar dos auxiliares de creche;	ALUNO	1000	11 meses
2030	Atividade Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Básica	- Garantir a manutenção, expansão e melhoria das ações que garantam o funcionamento da Rede Municipal de Ensino; - Subsidiar técnica e pedagogicamente o desenvolvimento das atividades da SMECCT junto às Unidades Escolares, possibilitando que todos os alunos conclua a Educação Básica; - Parcerias com Órgãos e Entidades para Educação Temática diversa; - Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais;	ALUNO	3700	12 meses
2031	Atividade Alimentação Escolar - Educação Básica	Suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos, com vistas a contribuir para a melhoria do desempenho escolar, a formação de bons hábitos alimentares e a redução da evasão e da repetência.	ALUNO	3700	10 meses
2032	Atividade Capacitação dos Profissionais da Educação Básica	Realização de formação continuada para capacitação de profissionais da Educação Básica.	PROFISSIONAIS	280	10 meses
2033	Atividade Desenvolvimento de Ações de Tecnologia da Informação	Aquisição e manutenção de equipamentos de tecnologia.	EQUIPAMENTO	60	12 meses
2034	Atividade Melhoria e Manutenção dos Serviços de Transporte da Comunidade Escolar	Aquisição, reforma, manutenção preventiva e corretiva de veículos para transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino.	VEÍCULO	30	12 meses
2035	Atividade Alimentação Escolar - Educação Infantil	Suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos com vistas a contribuir para a melhoria do desempenho escolar, a formação de bons hábitos alimentares e a redução da evasão e da repetência.	ALUNO	1000	10 meses
2036	Atividade Integração Escola Comunidade	Desenvolver atividades para o aumento e manutenção de atividades desportivas junto às escolas, além de oficinas de iniciação esportiva.	ALUNO	2500	06 meses



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 - Anexo de Prioridades e Metas

Ação	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
2037	Atividade UAB - Universidade Aberta do Brasil	Construção, ampliação e reforma;	ALUNO	500	12 meses
2038	Atividade Realização de Eventos Musicais	Expansão da Formação Superior e Melhoria do Ensino em suas instâncias básicas.	PARTICIPANTE	250	03 meses
2039	Atividade Manutenção e Funcionamento das Atividades Culturais	- Realização de festivais de música, encontro de corais e shows; - Obras e reformas, execução de projetos de infraestrutura; - Realização de cursos e oficinas de arte, aquisição de acervo para bibliotecas, ações de implementação e manutenção de atividades culturais;	PERCENTUAL	100%	12 meses



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 02.07.400 - Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB					
Ação	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
1011	Projeto Construção e Ampliação de Unidades Escolares da Educação Básica - FUNDEB	Construir, ampliar e adequar as unidades escolares para atendimento de alunos portadores de necessidades especiais, obedecendo aos padrões exigidos de infraestrutura para a Educação Básica assegurando que as escolas tenham condições mínimas adequadas para a aprendizagem de todos os alunos.	SALA	22	12 meses
2040	Atividade Financiar o Atendimento aos Alunos Portadores de Necessidades Especiais	Dar suporte teórico e prático aos profissionais e as escolas, fortalecendo a interação dos alunos com necessidades especiais no processo de ensino e aprendizagem, favorecendo seu acesso e permanência na instituição com êxito, e dando-lhe oportunidade de inserção social como cidadão pleno.	ALUNO	80	12 meses
2041	Atividade Desenvolver Atividades de Aprendizagem para Jovens e Adultos.	Alfabetizar a população de Jovens e Adultos que não tiveram acesso à Educação Básica em idade própria e atender os alunos que se encontram fora da faixa etária para o atendimento nas classes regulares, por condição de vida precária ou por processo inicial de alfabetização sem sucesso.	ALUNO	100	12 meses
2042	Atividade Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Básica - FUNDEB	- Garantir a manutenção, expansão e melhoria das ações que garantam o funcionamento da Rede Municipal de Ensino; - Subsidiar técnica e pedagogicamente o desenvolvimento das atividades da SMECCT junto às Unidades Escolares, possibilitando que todos os alunos tenham acesso e conclua a Educação Básica; - Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais;	ALUNO	3700	12 meses
2043	Atividade Melhoria e Manutenção dos Serviços de Transporte da Comunidade Escolar	Aquisição, reforma, manutenção preventiva e corretiva de veículos para transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino.	VEÍCULO	30	12 meses
2044	Atividade Capacitação de Profissionais da Educação Básica - FUNDEB	Realização de formação continuada para capacitação de profissionais da Educação Básica.	PROFESSOR	300	10 meses



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 02.08 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Planejamento e Indústria					
Ação	PROGRAMAS	PRIORIDADES	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
1012	Projeto Urbanização de Áreas Públicas	Melhorar as condições de vida de municípios através da realização de intervenções para a urbanização de áreas públicas inutilizadas em função da ausência de condições mínimas para o seu aproveitamento.	M²	500	12 meses
1013	Projeto Aquisição de Veículos AutomotORES - SMOSP	Adquirir caminhões, máquinas e equipamentos para ampliação e renovação da frota, visando reduzir gastos com manutenção de veículos e ampliação e melhoria dos serviços prestados a municipalidade.	VEÍCULOS	03	12 meses
1014	Projeto Aquisição de Imóveis - SMOSP	Adquirir imóveis para instalações de serviços públicos municipais, visando melhoria nos serviços prestados a população.	IMÓVEL	01	12 meses
1015	Projeto Pavimentação, Drenagem, Meio-Fio e Esgotamento Sanitário	Urbanizar localidades com infraestrutura adequada para águas pluviais, esgotamento sanitário e pavimentação.	M²	38000	12 meses
1016	Projeto Desapropriação de Áreas	Desapropriar imóveis para instalações de serviços públicos municipais, visando melhoria nos serviços prestados a população.	M²	6.000	12 meses
1017	Projeto Obras Gerais de Infraestrutura	Realizar obras voltadas para a melhoria da infraestrutura do Município: construção de pontes, obras de contenção, abertura/ampliação de estradas e outras obras que visem melhoria na infraestrutura do município.	OBRA	01	12 meses
2045	Atividade Assessoria de Projetos	Gerenciamento de Projetos e Convênios oriundos da União, Estado, Municípios e Instituições e Organizações Privadas.	PERCENTUAL	100%	12 meses
2046	Atividade Manutenção e Ampliação de Redes de Drenagem e Esgotos.	Realizar intervenções corretivas em redes de esgotos e de drenagem danificadas;	M2	1500	12 meses
2047	Atividade Manutenção de Obras de Infraestrutura	Expandir a área coberta por redes de esgotos e de drenagem	OBRA	03	12 meses
2048	Atividade Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMOSP	- Manter e recuperar obras de infraestrutura danificadas: pontes, obras de contenção e etc. - Manter a estrutura administrativa e funcional da SMOSP, suprimindo as necessidades pertinentes ao funcionamento do setor e dos serviços atinentes as atribuições desta secretaria. - Manter a folha de pagamento dos servidores lotados na SMOSP; - Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais;	PERCENTUAL	100%	12 meses
2049	Atividade Manutenção dos Cemitérios Municipais	Manter a estrutura administrativa e funcional dos cemitérios municipais, suprimindo as necessidades pertinentes ao funcionamento do setor.	CEMITÉRIOS	04	12 meses
2050	Atividade Manutenção da Usina de Asfalto	Manter máquinas e equipamentos da Usina de Asfalto, visando a manutenção e o asfaltamento de diversas ruas.	USINA	01	12 meses
2051	Atividade Melhorar e Conservação de Ruas e Estradas	Recuperar e manter ruas e estradas do município, visando oferecer boas condições de tráfego.	Km	150	12 meses
2052	Atividade Manutenção de Abrigos de Ônibus	Manter os pontos de ônibus em bom estado de conservação, realizando reparos e pinturas periódicas em virtude das constantes depredações que sofrem.	ABRIGOS	30	12 meses
2053	Atividade Manutenção e Funcionamento de Torres Repetidoras de TV	Realizar reparos necessários ao funcionamento de torres repetidoras de TV, evitando interrupções na retransmissão dos sinais.	TORRES	03	12 meses
2054	Atividade Manutenção de Veículos AutomotORES - SMOSP	Manter em boas condições de funcionamento carros, caminhões e máquinas da secretaria, tendo em vista a importância da frota para a prestação de serviços de qualidade a municipalidade.	VEÍCULOS	66	12 meses
2055	Atividade Iluminação Pública	Manter e expandir redes de iluminação pública em áreas urbanas e rurais do município.	PERCENTUAL	100%	12 meses
2056	Atividade Limpeza Pública	Limpeza de vias urbanas (calçadas, ruas e áreas da municipalidade).	PERCENTUAL	100%	12 meses



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 02.09 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária					
Ação	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
1018	Projeto Aquisição de Veículos AutomotORES - SMAP	Aquisição de equipamentos, veículos e máquinas.	VEÍCULO	01	12 meses
2057	Atividade Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMAP	- Promover a capacitação dos servidores desta Secretaria, elaborar e confeccionar materiais para atividades concretas, desenvolver atividades de assistência técnica e extensão rural e possibilitar a aquisição de mudas e insumos diversos. - Elaborar Projetos de Lei visando o incentivo as atividades agrícolas, pecuárias e de piscicultura. Colaborar para a Preservação de Florestas, Matas Nativas além da preservação ambiental rural; - Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais lotados nesta Secretaria; - Aquisição de material de consumo para uso desta Secretaria; - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários ao bom funcionamento desta Secretaria.	PERCENTUAL	100 %	12 meses
2058	Atividade Prevenção, Erradicação e Combate às Doenças	Realização de campanhas de vacinação dos rebanhos dentro do Município.	PERCENTUAL	100 %	12 meses
2059	Atividade Apoio ao Pequeno Produtor	- Distribuição gratuita de materiais necessários para o combate de doenças, seja na agricultura ou na pecuária. - Atender ao pequeno produtor promovendo a distribuição gratuita do material necessário para melhorar a qualidade de seus rebanhos ou de sua produção. - Fomento ao desenvolvimento da Agricultura Familiar, bem como escoação de parte da produção para consumo interno, ou seja, dentro do Município.	AGRICULTORES	60	12 meses
2060	Atividade Implantação e Manutenção de Hortas Comunitárias	- Fomentar a produção de hortaliças através de iniciativas comunitárias e particulares, mediante o uso de técnicas tradicionais, hidropônicas e orgânicas. - Implantação do projeto de Hortas nas escolas, junto à SMECCT, por meio do qual os alunos da Rede Municipal terão acesso ao processo de produção de hortaliças, promovendo a interdisciplinaridade no currículo escolar.	HORTAS	06	12 meses
2061	Atividade Manutenção da Unidade de Hidroponia	Manter a unidade de hidroponia no que se fizer necessário.	UNIDADE	01	12 meses



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 02.10 - Secretaria Municipal de Transportes, Trabalho e Ordem Pública

Ação	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
1019	Projeto	Aquisição de Veículos Automotores - SMTTOP	VEÍCULOS	04	12 meses
		✓ Aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Transportes ✓ Aquisição de reboque ✓ Aquisição de motos para os agentes e fiscais de trânsito			
1020	Projeto	Infraestrutura da Secretaria	REFORMA	01	12 meses
		✓ Adequação e infraestrutura com banheiro, refeitório, cozinha e mobiliário ✓ Construção de guarita na bomba de gasolina ✓ Manutenção do tanque e operação de abastecimento da frota da Prefeitura; ✓ Instalação de grade de ferro em torno do tanque de combustível			
1021	Projeto	Mobilidade Urbana	PERCENTUAL	100%	12 meses
		✓ Elaborar projetos para melhoria no sistema de mobilidade do Município; ✓ Melhorias de infraestruturas como criação e sinalização das ciclovias, calçadas, pontos de embarque e desembarque de transporte coletivo, travessia de pedestre, entre outros; ✓ Aquisição de mobiliário urbano; ✓ Instalação de semáforos ✓ Implantação de faixas de pedestre elevadas; ✓ Criação do Conselho de Ordem Pública;			
2062	Atividade	Manutenção do Terminal Rodoviário	PERCENTUAL	100%	12 meses
		✓ Executar a conservação e manutenção, oferecendo local limpo e adequado aos munícipes e visitantes que utilizem o Terminal Rodoviário Álvaro Correa; ✓ Máquina tipo roçadeira (gasolina), para limpeza em torno do terminal.			
2063	Atividade	Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMTTOP	PERCENTUAL	100%	12 meses
		✓ Elaborar projetos de programação visual, visando aperfeiçoar o grau de informação e de segurança no trânsito, placas de identificação e placas educativas; ✓ Implantação de campanhas educacionais, através de elaboração e apresentação de palestras educativas, com apresentação de vídeos e distribuição de panfletos para a rede Estadual, Municipal e Particular de Ensino.			



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 - Anexo de Prioridades e Metas

		✓ Aquisição de equipamentos adequados para realização da manutenção da pintura viária do Município; ✓ Implementação de maquinário adequado para confecção de placas de sinalização viária, educativas e identificação nominal para as ruas do Município; ✓ Oferecer condições para melhoria dos serviços, através da aquisição de equipamentos de informática e mobiliário adequado; ✓ Oferecer cursos de reciclagem e aperfeiçoamento aos funcionários da SMTTOP, em todas as áreas correlatas às atividades essenciais a cada função; ✓ Reconposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais;	PERCENTUAL	100%	12 meses
2064	Atividade	Fiscalização de Trânsito - Operadores e Fiscais	PERCENTUAL	100%	12 meses
		✓ Orientar, executar e controlar o sistema de trânsito no Município, visando fiscalizar, notificar e administrar a circulação de veículos através do sistema de sinalização viária, conforme previsto no CTB; ✓ Regulamentação das vagas de estacionamento regulamentado (carga e descarga, carga de valores, emergência, deficientes, idosos e motociclistas) e sinalização através de placas e pintura horizontal conforme previsto no CTB; ✓ Uso de selo de advertência e multado; ✓ Executar a fiscalização de trânsito, advertir, autuar e aplicar medidas administrativas cabíveis aos veículos e transportes urbanos (Transporte Coletivo de Passagem, Linha Municipal), veículo de aluguel de passageiro (táxi), Transporte de Carga e Transporte Escolar; ✓ Fiscalizar o transporte gratuito para estudantes, idosos e portadores de deficiência especial; ✓ Fiscalizar a tarifa dos Transportes Urbanos no Município (coletivo, táxi e transporte de carga); ✓ Confecção e implantação de placas de sinalização de regulamentação, advertência, identificação de logradouros entre outros; ✓ Demarcação e pintura horizontal de sinalização viária (divisão de fluxo,			



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 - Anexo de Prioridades e Metas

		✓ rampas de acessos de deficientes físicos, vagas regulamentadas entre outros); ✓ Concurso e contratação de operadores de trânsito ✓ Manutenção do estacionamento rotativo;	PERCENTUAL	100%	12 meses
2065	Atividade	Manutenção da JARI e CADEP	PERCENTUAL	100%	12 meses
		✓ Implementação e aprimoramento das atividades da JARI e CADEP, através de cursos de aperfeiçoamento dos procedimentos, a serem tomados por base nas alterações das resoluções do CTB;			
2066	Atividade	Locação de Imóvel para Veículos Apreendidos	PERCENTUAL	100%	12 meses
		✓ Desenvolver projetos de fiscalização no trânsito em parceria com a Polícia Militar, visando a apreensão dos veículos que circulam de forma irregular no Município;			



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 02.11 - Fundação Cultural de Miguel Pereira

Ação	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
2067	Atividade	Desenvolvimento das Atividades Culturais	UNIDADE	01	12 meses
		✓ Desenvolvimento e expansão das atividades culturais do Município;			



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 02.12 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ação	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
1022	Projeto	Construção, Ampliação e Reformas de Praças e Jardins	REFORMA	01	12 meses
1023	Projeto	Saneamento Básico	KM	15	12 meses
1024	Projeto	Reciclagem e Treinamento do Pessoal	FUNCIONÁRIOS	05	12 meses
1025	Projeto	Revitalização de Rios, Lagos e Córregos	RIOS	02	12 meses
		✓ Adequação de praças existentes, objetivando melhoria e aumento das áreas públicas de lazer do Município; ✓ Melhoria da qualidade de vida da população; ✓ Melhorar a qualificação do servidor público através de treinamento para melhorar a execução dos novos serviços atribuídos à esta Secretaria, em especial o da municipalização do licenciamento ambiental; ✓ Revitalização do Rio Santana e seus afluentes, reflorestamento das Nascentes e da Mata Ciliar, tratamento do esgoto ribeirinho (fossas e filtros), urbanização de cachoeiras e criação de balneários; ✓ Revitalização e Estudo do Ribeirão do Saco, despoluição e reflorestamento da Mata Ciliar, Revitalização do Escoamento da água pluvial; ✓ Evitar a escargem de novos mananciais, por desmatamentos e aterros indevidos, bem como invasões de terra;			
1026	Projeto	Proteção e Recuperação da Mata Ciliar	M	2000	12 meses
		✓ "Segurança" dos desbarrancamentos de encostas e margens dos rios e córregos; ✓ Incentivo ao plantio de árvores;			
1027	Projeto	Instalação de Parque Municipal	PERCENTUAL	50%	12 meses
		✓ Estudo de viabilidade de criação de um novo parque Municipal em área que circunda o município;			
1028	Projeto	Convênios/Consortícios/PPP	PERCENTUAL	03	12 meses
		✓ Parcerias com setor privado, visando às atividades relacionadas com o Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;			
1029	Projeto	Urbanização do Lago de Javary	PERCENTUAL	10%	12 meses
		✓ Reforma e ampliação dos quiosques e banheiros; ✓ Estruturação do aluguel de pedalinhos; ✓ Estruturação do aluguel de charretes e cavalos; ✓ Estruturação para aluguel de bicicletas; ✓ Iluminação com refletores;			
2068	Atividade	Manutenção de Praças e Jardins	PERCENTUAL	100%	12 meses
		✓ Serviços diversos na manutenção de praças e jardins do Município, objetivando o bom aspecto dos mesmos, principalmente na atração de visitantes, turistas e veranistas de Miguel Pereira;			
2069	Atividade	Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMMA	PERCENTUAL	100%	12 meses
		✓ Dotar a Secretaria de móveis e equipamentos, visando a melhoria de atendimento ao público e aprimorar as condições de trabalho dos servidores; ✓ Reconposição do poder aquisitivo dos servidores municipais;			
2070	Atividade	Proteção do Meio Ambiente e Educação Ambiental	PERCENTUAL	100%	12 meses
		✓ "Intervenções" visando dar proteção ao meio ambiente e a conscientização da população em relação à importância da educação ambiental;			
2071	Atividade	Recuperação e Preservação da Fauna e Flora	PERCENTUAL	100%	12 meses
		✓ Recuperação, preservação e manejo da flora e fauna;			
2072	Atividade	Coleta Seletiva e Destinação de Resíduos Sólidos	PERCENTUAL	30%	12 meses
		✓ Melhorar da coleta dos resíduos sólidos (lixo) do Município ✓ Ampliar a coleta de óleo vegetal usado; ✓ Aquisição de equipamentos, pick-up e caminhões para a coleta seletiva, visando o aumento do percentual coletado até 2020; ✓ Remediação do Aterro Sanitário de Miguel Pereira; ✓ Coleta e destinação de lixo hospitalar			



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 02.12.500 - Fundo Municipal do Meio Ambiente

Ação	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
2073	Atividade	Desenvolvimento Sustentável em Áreas de Preservação	UNIDADE	04	12 meses
		✓ Implantação de reservas biológicas, parques municipais e a criação de RPPNs - Reserva Particular do Patrimônio Natural;			
2074	Atividade	Proteção do Meio Ambiente	PERCENTUAL	100%	12 meses
		✓ Preservação e Conservação Ambiental;			
2075	Atividade	Convênios e Consórcios/PSA	CONVENIOS	06	12 meses
		✓ Parcerias para a preservação de nascentes de rios			
2076	Atividade	Pagamento por Serviços Ambientais	UNIDADE	06	12 meses
		✓ Preservação das nascentes e olhos d'água, situados em propriedades particulares, com a devida recuperação ambiental;			



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 02.13 - Controladoria Geral do Município de Miguel Pereira

Ação	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
1030	Projeto	Capacitação e Treinamento	CAPACITAÇÃO	12	12 meses
2077	Atividade	Manutenção e Funcionamento do Órgão - CGM	PERCENTUAL	100%	12 meses
		✓ Qualificação profissional, possibilitando aos Servidores e Funcionários da Controladoria Geral do Município um diferencial quanto a análise processual; ✓ Reconposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais, tomando como base a média da inflação do exercício anterior; ✓ Participação dos servidores em cursos, seminários, palestras e etc; ✓ Aquisição de móveis, equipamentos e aparelhos para a modernização de serviços e instalações da Controladoria Geral do Município; ✓ Aquisição de veículo para o desempenho de atividades de entrega de documentos em geral, e órgãos públicos e transporte de servidores para cursos, seminários, palestras, reuniões, dentre outros; ✓ Aquisição de livros para colaboração de modo eficiente na capacitação e atualização dos servidores no desenvolvimento das atividades da CGM;			



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 02.14 - Secretaria de Governo

Ação	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
2078	Atividade	Manutenção e Funcionamento do Órgão - SG	PERCENTUAL	100 %	12 meses
		✓ Reconposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais, tomando como base a média da inflação do exercício anterior; ✓ Aquisição de móveis, equipamentos e aparelhos para a modernização de serviços e instalações da Secretaria;			



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 02.15 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação

Ação	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
1031	Projeto	Implementação de Espaços Esportivos	UNIDADE	12	12 meses
		✓ Construção, recuperação, ampliação e manutenção de quadras esportivas ; ✓ Implantação de quadra poliesportiva com arquibancada e alambrado móvel no Pavilhão Juscelino Kubitschek; ✓ Aquisição de Academias ao ar livre para todas as idades.			
2079	Atividade	Realização de Eventos de Participação e Lazer	Participantes	2500	12 meses
		✓ Realização de Atividades Lúdicas			
2080	Atividade	Realização de Eventos Desportivos	Participantes	3500	12 meses
		✓ Realização de torneio de vôlei, futebol, corridas rústicas e demais atividades desportivas; ✓ Incentivar o Esporte Amador em todas as modalidades esportivas, com a participação em torneos regionais; ✓ Incentivar atividades ciclísticas e passeios ecológicos.			
2081	Atividade	Desenvolvimento das Atividades Esportivas	Participantes	1000	12 meses
		✓ Iniciação e desenvolvimento de modalidades esportivas.			



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 02.16 - Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil

Ação	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
1032	Projeto	Aquisição de Veículos Automoteres - SMSDC	VEÍCULO	01	12 meses
		✓ Aquisição de veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil.			
1033	Projeto	Criação e Infraestrutura da Base da Guarda Municipal	AMPLIAÇÃO	01	12 meses
		✓ Criação e infraestrutura com banheiros, refeitórios, salão social, cozinha, sala de treinamentos, armários, cantil.			
1034	Projeto	Implantação do Projeto de Vídeo-monitoramento	PROJETO	01	12 meses
		✓ Implantar sistema de vídeo-monitoramento em pontos estratégicos e vulneráveis da cidade, com o objetivo de maior segurança à população e ao comércio, minimizando os pequenos furtos, e identificando os locais de maior vulnerabilidade.			
1035	Projeto	Implantação do Canil da Guarda Municipal	Unidade	01	12 meses
		✓ Implantação do Canil Municipal tendo como atribuição precípua prestar apoio operacional às ações dos demais grupos da Guarda Municipal; ✓ Auxiliar nas patrulhas em ruas, monumentos e prédios públicos da cidade;			
2082	Atividade	Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMSDC	Percentual	100 %	12 meses
		✓ Aumento da abrangência, visando o atendimento de um maior número de alunos, nas campanhas educacionais praticadas em parceria com a Secretaria de Educação e o DETRAN, através da elaboração e apresentação de palestras educativas, com apresentação de vídeos e distribuição de panfletos para a Rede Estadual, Municipal e Particular de Ensino; ✓ Oferecer condições para melhoria dos serviços, através da aquisição de equipamentos de informática e mobiliário adequado; ✓ Proporcionar efetividade das políticas de segurança, prevenção e enfrentamento à violência com a promoção de ações de forma articulada com a sociedade, visando a segurança pública; ✓ Atividades de atendimento a políticas públicas para o trânsito apoiadas, através de convênios firmados; ✓ Oferecer cursos de reciclagem e aperfeiçoamento aos funcionários da SMSDC, em todas as áreas correlatas às atividades essenciais a cada função; ✓ Reconposição parcial de poder aquisitivo dos servidores municipais.			
2083	Atividade	Guarda Municipal	Percentual	100 %	12 meses
		✓ Orientar, executar e controlar o sistema de trânsito no Município, visando fiscalizar, notificar e administrar a circulação de veículos através do sistema de sinalização viária, conforme previsto no CTB, tendo como colaboradores a Polícia Militar, DETRAN RJ, a Secretaria Estadual e a Municipal de Transportes; ✓ Realização da Semana Nacional do Trânsito, de 18 a 25 de setembro; ✓ Realização do Projeto Semeador Sonhos, que atua tanto com os professores, alunos, pais e responsáveis, buscando medidas socioeducativas que combatam ação de violência e o uso de drogas; ✓ Implantação do Projeto Maria da Penha, visando a proteção e prevenção de mulheres que sofrem violência doméstica; ✓ Realização de Ronda Escolar, para garantia de segurança na porta das escolas, e em seu entorno; ✓ Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; ✓ Atuar preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; ✓ Corporação com equipamentos mais modernos, rádios fardamento; ✓ Supervisão das vagas de estacionamento regulamentado (carga e descarga, carga de valores, emergência, deficientes, idosos e motociclistas), conforme previsto no CTB, através do uso de selo de advertência e multado; ✓ Implementar e aprimorar as ações da Guarda Municipal visando a preservação do Patrimônio Público, Meio Ambiente e Área Florestal; ✓ Executar a fiscalização de trânsito, advertir, autuar e aplicar medidas administrativas cabíveis aos veículos.			
2084	Atividade	Defesa Civil	Percentual	100 %	12 meses
		✓ Aluguel do prédio onde se encontra instalado o Batalhão do Corpo de Bombeiros; ✓ Defesa Civil aparelhada e estruturada; ✓ Desenvolver um conjunto de ações preventivas, de socorro, assistências e recuperativas destinadas a evitar e minimizar os possíveis impactos que possam atingir a população; ✓ Palestras e ações preventivas para a comunidade			



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 03.01 - FAPEMP

Ação	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
1036	Projeto	Realização de Cálculo Atuarial e Relatórios de Acordo com as Normas Previdenciárias - FAPEMP	LEVANTAMENTO	01	12 meses
		✓ Proceder ao levantamento atuarial no Fundo de Previdência, inclusive Modelagem Atuarial.			
2085	Atividade	Manutenção e Funcionamento do Órgão - FAPEMP	PERCENTUAL	100%	12 meses
		✓ Manter a estrutura organizacional, com aquisição de móveis e equipamentos necessários ao desempenho das atividades pertinentes ao fundo; ✓ Pagamento de sentenças judiciais (pessoal e encargos); ✓ Reconposição parcial de poder aquisitivo dos servidores municipais.			
2086	Atividade	Encargos com Inativos e Pensionistas	PERCENTUAL	100%	12 meses
		✓ Pagamento dos inativos e pensionistas e outras despesas correlatas; ✓ Reconposição parcial do poder aquisitivo dos aposentados e pensionistas.			
2087	Atividade	Pagamento de Taxas Administrativas	TAXAS	13	12 meses
		✓ Pagamento de taxas administrativas de acordo com a legislação vigente previdenciária;			
2088	Atividade	Encargos com Inativos e Pensionistas (PMMP)	PERCENTUAL	100%	12 meses
		✓ Pagamento dos inativos e pensionistas e outras despesas correlatas; ✓ Reconposição parcial do poder aquisitivo dos aposentados e pensionistas.			
2089	Atividade	Reserva Orçamentária	PERCENTUAL	13,30 %	12 meses
		✓ Reserva Orçamentária			



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 04.01 - Fundo Municipal de Saúde

Ação	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
2090	Atividade	Atenção Pré-Hospitalar - SAMU	UNIDADE	01	12 meses
		✓ Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU; ✓ Atualizar o corpo técnico do serviço de atendimento; ✓ Reestruturar a área física dentro das normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde; ✓ Adquirir equipamentos, materiais, insumos para o pleno funcionamento do SAMU;			
2091	Atividade	Saúde do Idoso, Pessoa com Deficiência e Doenças Crônicas	UNIDADE	01	12 meses
		✓ Implantar/implementar o Programa Municipal de Saúde do Idoso, Pessoa com Deficiência e Doenças Crônicas RCPD; ✓ Aumentar o acesso aos exames e procedimentos relacionados ao programa; ✓ Adquirir equipamentos, insumos, materiais permanentes para o programa; ✓ Fortalecer a notificação e investigação de casos de violência contra o idoso; ✓ Garantir de cota prioritária de acesso à rede de Saúde Municipal para os pacientes do Programa; ✓ Capacitação de Cuidadores da Rede Municipal de Saúde; ✓ Reduzir as morbimortalidade por DCNT.			
2093	Atividade	Saúde da Mulher, Criança e Adolescente - Rede Cegonha	UNIDADE	01	12 meses
		✓ Reduzir e monitorar a prevalência de baixo peso em crianças menores de 05 anos de idade; ✓ Promover ações de assistência à saúde da criança; ✓ Reduzir a morbidade por infecção respiratória aguda - IRA e diarreia em crianças menores de 05 anos de idade; ✓ Implantar o comitê de investigação de óbitos maternos, infantis e fetais; ✓ Implementar o programa de humanização do Pré-Natal e do Nascimento, informando os dados no SISPRENATAL; ✓ Diminuir a incidência de morte por câncer de colo de útero e mama; ✓ Programar a atenção à saúde do adolescente nas Unidades de Saúde; ✓ Reduzir casos de baixo peso, desnutrição grave e obesidade em crianças menores de 07 anos e gestantes; ✓ Aumentar o acesso aos exames e procedimentos relacionados aos programas; ✓ Implantar o comitê de investigação de óbitos maternos, infantis e fetais; ✓ Fortalecer a notificação e investigação de casos de violência contra a mulher, criança e adolescente; ✓ Participação na Rede Cegonha Regional; ✓ Garantir e acesso a leitos de terapia intensiva neonatal e infantil.			
2094	Atividade	Gestão, Estruturação e Manutenção da Rede de Saúde	REDE	01	rede
		✓ Estruturar e Manter a Rede de Saúde em funcionamento; ✓ Pagamento de vencimentos e vantagens - pessoal civil; ✓ Reestruturar o Organograma para a SMS, com as respectivas modificações no Regimento interno; ✓ Criar comissão para implantação do PCCS-SUS; ✓ Fortalecer ações de Educação Permanente em Saúde; ✓ Consolidar, informatizar e manter os sistemas informáticos de saúde, para a coleta de dados estatísticos, com geração de informações municipais de saúde a fim de subsidiar a tomada de decisões; ✓ Manter o funcionamento dos veículos para atendimento a população que necessita dos serviços de saúde do Município, para tratamento dentro e fora do domicílio; ✓ Realizar o credenciamento dos serviços de saúde, para complementação ao SUS; ✓ Incrementar a Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria a nível Municipal; ✓ Manter atualizado o CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde; ✓ Conceder o reajuste salarial dos servidores; ✓ Aperfeiçoar e fortalecer a gestão descentralizada do SUS; ✓ Fortalecer ações de planejamento em Saúde; ✓ Operacionalizar o Fundo Municipal de Saúde; ✓ Programar a informatização das Unidades de Saúde da Rede Municipal; ✓ Programar Ouidoria Municipal com vistas ao fortalecimento da gestão estratégica do SUS, conforme diretrizes nacionais; ✓ Disponibilizar formas de acesso do cidadão a Ouvidoria, garantindo infraestrutura para funcionamento; ✓ Apoiar os processos de educação popular em saúde, com vistas ao fortalecimento da participação social do SUS; ✓ Aquisição de equipamentos e materiais para adequação da Rede Municipal de Saúde; ✓ Promover a qualificação, treinamento, aperfeiçoamento de todo o quadro de funcionários da SMS; ✓ Ações relacionadas à Política Nacional de Humanização; ✓ Fortalecimento das ações de qualificação da gestão do SUS; ✓ Reestruturação de espaço físico e outras estruturas.			
2095	Atividade	Gestão, Consórcio Intermunicipal de Saúde	UNIDADE	01	12 meses
		✓ Aumentar a capacidade de prestação de serviços de saúde na região; ✓ Viabilizar a atração de recursos financeiros para região Centro Sul Fluminense; ✓ Manter a interação entre os municípios consorciados; ✓ Participação ativa do Município de Miguel Pereira no Consórcio; ✓ Contribuição financeira para manutenção do consórcio.			
2098	Atividade	Atenção Básica em Saúde	PERCENTUAL	100%	12 meses
		✓ Operacionalização das Unidades de ESF ✓ Aumento das ações de promoção e prevenção; ✓ Manter a composição mínima de profissionais das equipes de saúde da família; ✓ Ampliar a cobertura populacional da atenção básica por meio da estratégia saúde da família; ✓ Ampliar o acesso a consulta pré-natal; ✓ Reduzir a internação hospitalar por diabetes mellitus no âmbito do SUS; ✓ Reduzir a internação hospitalar por acidente vascular cerebral (AVC), no âmbito do SUS; ✓ Reduzir e monitorar a prevalência de baixo peso em crianças menores de 05 anos;			
		✓ Reformar, estruturar e adequar as Unidades de Saúde da Família; ✓ Adquirir equipamentos, materiais permanentes e veículos para uso no programa; ✓ Capacitar e qualificar profissionais que atuam nas Equipes de Saúde da Família; ✓ Manter o Programa de Fisioterapia Domiciliar no PSF; ✓ Informatização das unidades de Saúde onde funcionam como Estratégia de Saúde da Família e promover capacidade de acesso a Internet; ✓ Manter e aprimorar a utilização do sistema de informatização E-SUS; ✓ Operacionalização do co-financiamento da atenção básica ✓ Ampliar as ações do Programa Saúde da Escola ✓ Reduzir as internações por causas sensíveis à atenção básica; ✓ Operacionalização e Manutenção do PACS ✓ Promover a qualificação dos profissionais que atuam no programa; ✓ Implementar o programa Melhor em Casa; ✓ Implantar o NASF; ✓ Manter o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde; ✓ Reequipamento das Unidades de Saúde; ✓ Ampliar e qualificar a Saúde Bucal ✓ Manter consultórios odontológicos; ✓ Adequar/reformar consultórios odontológicos; ✓ Adquirir equipamentos e materiais permanentes; ✓ Ampliar ações de Odontologia preventivas (escovação, ortodontia, odonto clínica); ✓ Desenvolver as ações junto à Secretaria Municipal de Educação, visando o atendimento aos escolares; ✓ Prevenir e tratar patologias bucais em bebês de 0 a 3 anos; ✓ Promover a saúde bucal nos portadores de HIV; ✓ Ampliar o programa de Saúde Bucal na ESF; ✓ Adquirir equipamentos para manutenção do programa; ✓ Qualificar profissionais de Odontologia;			



		✓ Adquirir insumos para funcionamento do programa ✓ Operacionalizar o PMAQ ✓ Adicional de Cumprimento de Metas do PMAQ, para as equipes de Saúde da Família que apresentarem desempenho compatível com metas e resultados esperados, conforme Portaria Ministerial; ✓ Operacionalização do Programa Mais Médicos			
2099	Atividade	Assistência Farmacêutica	✓ Apoiar o funcionamento do sistema HORUS na central de abastecimento farmacêutico com a finalidade de manter o acesso, controle de estoque e distribuição de medicamentos; ✓ Adquirir medicamentos através de Registro de Preços; ✓ Consolidar apoio irrestrito a Comissão de Padronização Municipal de Medicamentos, com vistas a uma dispensação racional e procedente, que irá proporcionar ao Sistema, benefícios de ordem econômica, administrativa e terapêutica; ✓ Promover a estruturação da assistência farmacêutica (recursos humanos, equipamentos, materiais, insumos e conectividade); ✓ Obras estruturais nos locais de funcionamento da Assistência Farmacêutica; Atender as demandas judiciais; ✓ Executar as ações de assistência farmacêutica de acordo com a Política Nacional de Medicamentos, cumprindo o ciclo da assistência farmacêutica (seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação); ✓ Capacitar farmacêuticos e demais profissionais de saúde sobre temas relacionados à assistência farmacêutica; ✓ Descentralização da Assistência Farmacêutica na Rede Municipal;	UNIDADE	01 12 meses
2102	Atividade	Gestão Hospitalar	✓ Garantir os atendimentos de urgência e emergência, internações, consultas médicas de especialidades, procedimentos de finalidade diagnóstica, assistência hospitalar completa, leitos complementares e retaguarda clínica; ✓ Possibilidade de contratação de instituição para participar na gestão, operacionalização e manutenção do Hospital Municipal; ✓ Garantia de acesso aos municípios de Páris do Alferes e demais municípios com referência de acesso; ✓ Operacionalização do PAHH – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior.	UNIDADE	01 12 meses
2104	Atividade	Vigilância em Saúde	Ampliar as ações de Vigilância em Saúde no âmbito municipal Vigilância Sanitária: ✓ Reduzir os riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de implementação e promoção em vigilância sanitária; ✓ Garantir continuidade ao processo de municipalização de Vigilância Sanitária; ✓ Desenvolver os processos de educação permanente destinados ao uso racional de produtos e serviços relacionados à saúde; ✓ Aquisição de equipamentos e materiais permanentes; ✓ Capacitação dos profissionais; ✓ Revisão do Código Sanitário de Miguel Pereira/RJ; Vigilância Ambiental: ✓ Executar as ações que propiciem o conhecimento e a detecção de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de identificar as medidas de prevenção e controle dos fatores de risco ambientais relacionados às doenças ou a outros agravos; Vigilância Epidemiológica: ✓ Prevenção, controle, eliminação ou erradicação de doenças; ✓ Manter e estruturar o funcionamento do sistema de informações SINAN WEB; Promoção e Prevenção em Saúde: ✓ Intensificar as ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde, com foco no combate ao DCNT; ✓ Capacitar os profissionais para o desenvolvimento do trabalho integrado e intersectorial; ✓ Aprimorar o acesso da população aos serviços de saúde; ✓ Incentivar o acesso ao TELESSAÚDE/RJ; Imunização ✓ Controlar agravos passíveis de prevenção através de imunobiológicos conforme Protocolos do Ministério da Saúde; ✓ Redução das taxas de morbimortalidade da infância através do controle e erradicação das doenças imunopreveníveis; ✓ Informatizar as salas municipais de vacina; ✓ Adequar condições para rede de frio municipal (planta física e gerador); Saúde do Trabalhador ✓ Atenção às necessidades relacionadas ao ambiente de trabalho, e que tenham impacto neste, na família e na comunidade; ✓ Organizar e desenvolver programas de educação em saúde, voltada para a promoção da saúde, prevenção de riscos e intervenção sobre agravos relacionados ao ambiente e ao processo de trabalho; ✓ Integrar a equipe multidisciplinar em saúde do trabalhador, para o planejamento, organização, execução e avaliação das atividades desenvolvidas; ✓ Realizar avaliações técnicas em saúde do trabalhador para a identificação de riscos e danos ocupacionais; Danos Vitais ✓ Manter as ações de vigilância das doenças; ✓ Monitorar todos os nascidos vivos e todos os óbitos de residentes em Miguel Pereira; ✓ Manter o funcionamento do Programa DST/AIDS; ✓ Normalizar o protocolo de assistência específica; ✓ Realizar o controle de exames laboratoriais; ✓ Capacitar profissionais envolvidos no Programa; ✓ Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Combate a Zoonoses e Vetores ✓ Manter inexistentes os casos de zoonose animal; ✓ Implementar a profilaxia e controle da zoonose humana; ✓ Realizar parcerias com Instituições para atendimento emergencial e chipagem de animais domésticos; ✓ Cadastro animal; ✓ Adquirir rações e larvicidas para combate e prevenção ao vetor; ✓ Combater a Leishmaniose; ✓ Programar a profilaxia de Leptospirose; Operacionalização Programa Municipal de Controle da Dengue ✓ Realizar o diagnóstico situacional das endemias; ✓ Adequar o Recurso Humano para desenvolvimento das ações; ✓ Capacitar profissionais; ✓ Estabelecer parcerias intersetoriais governamentais e não governamentais para colaboração nas ações de controle de endemias; ✓ Aprimorar as ações de controle vetorial e manejo ambiental;	ÁREAS	05 12 meses
2107	Atividade	Saúde Mental	✓ Manter o funcionamento do CAPS; ✓ Realizar oficinas com pacientes do programa; ✓ Manter profissionais especializados e capacitados para funcionamento do programa: psiquiatra, terapeuta ocupacional, psicólogos, assistente social e enfermeiros e outros profissionais que se fizerem necessários para o bom funcionamento do Programa; ✓ Ampliar o acesso ao tratamento ambulatorial em saúde mental; ✓ Adquirir equipamentos, materiais e insumos para a Rede de Saúde Mental; ✓ Obras estruturais na Rede de Saúde Mental; ✓ Obras de adequação ou locação de local para implantação/manutenção para o Serviço de Residência Terapêutica; ✓ Manutenção do funcionamento dos leitos de saúde mental – CRACK; ✓ Manter o funcionamento do Laboratório de análise de água, em parceria com a Secretaria Estadual de Saúde – Noel Nutels; ✓ Adquirir equipamentos e insumos, para funcionamento do laboratório para a implantação do projeto regional descentralizando os exames de sorologia para a dengue;	UNIDADE	01 12 meses
2109	Atividade	Vigilância em Saúde/Laboratorial Regional	✓ Contratar e ou renunciar profissionais; ✓ Qualificar os profissionais; ✓ Prover condições materiais, técnicas e administrativas necessárias ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, que deverá ser organizado em conformidade com a legislação vigente; ✓ Estimular o processo de discussão e controle social no espaço regional; ✓ Promover ações de informação e conhecimento acerca do SUS junto à população; ✓ Garantir a integração da Ouvidoria com o Controle Social; ✓ Capacitar os membros Conselho Municipal de Saúde;	UNIDADE	01 12 meses
2112	Atividade	Gestão, Conselho Municipal de Saúde	✓ Adquirir equipamentos, insumos, materiais permanentes e veículos para atividade especializada; ✓ Fortalecimento do Serviço de Fisioterapia; ✓ Implantar/manutenção do CEO; ✓ Contratação de prestadores da rede privada para complementar a Rede Municipal; ✓ Implementar as ações relacionadas ao Controle de Hipertensão e Diabetes; ✓ Implementar as ações relacionadas à Saúde do Homem; ✓ Aumentar o número de exames de análises clínicas; ✓ Fazer parcerias para aumento de acesso aos procedimentos da MAC; ✓ Aumentar a oferta de consultas médicas nas especialidades; ✓ Aumentar a oferta de consultas de profissionais de nível superior na atenção especializada; ✓ Garantir a referência dos prestadores de serviços dos procedimentos da média e alta complexidade (SIAVH); ✓ Aumentar os procedimentos de especialidades odontológicas; ✓ Contratação de serviços especializados de remoção; ✓ Informatização da rede especializada; ✓ Aumentar o número de procedimentos com finalidade diagnóstica.	CONSELHO	01 12 meses
2113	Atividade	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	✓ Contratar e ou renunciar profissionais; ✓ Qualificar os profissionais; ✓ Prover condições materiais, técnicas e administrativas necessárias ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, que deverá ser organizado em conformidade com a legislação vigente; ✓ Estimular o processo de discussão e controle social no espaço regional; ✓ Promover ações de informação e conhecimento acerca do SUS junto à população; ✓ Garantir a integração da Ouvidoria com o Controle Social; ✓ Capacitar os membros Conselho Municipal de Saúde;	UNIDADE	01 12 meses



Estado do Rio de Janeiro Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Ação	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização	
1047	Projeto	Piso de Transição de Média Complexidade - APAE	✓ Dar assistência aos portadores de deficiência com recursos da União e outros partícipes; ✓ Subvenções para continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela entidade	PERCENTUAL	100%	12 meses
2116	Atividade	Piso Variável Média Complexidade – CREAS	✓ Apoio técnico e financeiro para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, visando minimizar as atividades, exercidas pelas crianças, consideradas perigosas, penosas, insalubres e degradantes. Para isso, o PETI concede uma bolsa às famílias de crianças e jovens, substituindo a renda que traziam para a casa, nos trabalhos que exercem. Em contrapartida, ficam as famílias obrigadas a matricular e manter seus filhos, com frequência regular nas escolas. Para isso, serão utilizados recursos Federais, Estaduais e Municipais.	CRIANÇAS	80	12 meses
2118	Atividade	Captação de Recursos para o Fundo Municipal de Assistência Social	✓ Ampliar e melhorar as condições financeiras para a efetivação do Plano Municipal de Assistência Social, por meio de convênios com a União e o Estado.	PERCENTUAL	100%	12 meses
2119	Atividade	Ações do BPC	✓ Apoiar técnica e financeiramente os projetos multissetoriais de promoção, proteção e recuperação de idosos e portadores de deficiência, em relação a sua saúde, assistência social, inserção comunitária, cultural, atividades físicas, educativas e etc.	PERCENTUAL	100%	12 meses
2120	Atividade	Proteção Social Básica - PSB	✓ Dar assistência às famílias de baixa renda, com recursos Municipais, Estaduais e Federais.	PERCENTUAL	100%	12 meses
2121	Atividade	Programa Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família - IGD/PBF	✓ Dar assistência às famílias carentes, utilizando recursos Federais e Municipais, bem como a manutenção, aquisição de equipamentos para uso da equipe técnica do programa Bolsa Família.	PERCENTUAL	100%	12 meses
2122	Atividade	Piso Fixo de Média Complexidade – CREAS	✓ Dar assistência às famílias carentes, serviços de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos, utilizando de recursos Federais, Estaduais e Municipais.	PERCENTUAL	100%	12 meses
2123	Atividade	Índice de Gestão Descentralizada do	✓ Apoio Financeiro de Gestão Descentralizada do Sistema Único de	PERCENTUAL	100%	12 meses
		Sistema Único de Assistência Social - IGD/SUAS	Assistência Social, melhorar e ampliar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, utilizando recursos municipais, estaduais e federais			
2124	Atividade	Domingo em Ação	✓ Promover a integração entre pais e filhos com a sociedade, visando restabelecer os vínculos familiares e os sociais; ✓ Garantir atividades culturais e recreativas, com o objetivo de estimular o convívio e ofertar uma melhor qualidade de vida.	PERCENTUAL	100 %	12 meses



Estado do Rio de Janeiro Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 06.01 - Fundo Municipal da Infância e do Adolescente					
Ação	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
2125	Atividade	Manutenção do Conselho Tutelar	✓ Implementação das ações para atendimento à criança e ao adolescente;	PERCENTUAL	100% 12 meses
2126	Atividade	Assistência à Infância e ao Adolescente	✓ Assegurar o atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente quanto ao seu desenvolvimento biopsicossocial, contribuindo para o alcance dos objetivos dos programas e projetos socioeducativos, utilizando os recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.	PERCENTUAL	100% 12 meses
2127	Atividade	Apoio Técnico ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	✓ Contribuir para maior eficácia das ações do Conselho Municipal da Infância e do Adolescente;	PERCENTUAL	100% 12 meses



Estado do Rio de Janeiro Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 07.01 - Fundo Municipal do Idoso						
Ação	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização	
2128	Atividade	Manutenção do Centro de Convivência do Idoso	✓ Aumentar o atendimento aos idosos mediante convênio com entidades, visando oferecer uma melhor qualidade nos serviços prestados;	UNIDADE	60 idosos	12 meses
2129	Atividade	Assistência ao Idoso	✓ Assegurar o atendimento dos direitos do Idoso quanto ao seu desenvolvimento biopsicossocial, contribuindo para o alcance dos objetivos dos programas e projetos sócio educativos, utilizando os recursos municipais, estaduais e federais do Fundo Municipal do Idoso.	PERCENTUAL	100%	12 meses
2130	Atividade	Apoio Técnico ao Conselho Municipal do Idoso	✓ Contribuir para maior eficácia das ações do Conselho Municipal do Idoso.	PERCENTUAL	100%	12 meses



Estado do Rio de Janeiro Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 08.01 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social							
Ação		Programas		Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
2131	Atividade	Manutenção e Funcionamento do	✓	Apoiar programas habitacionais com órgãos Estaduais, Regionais, Federais	PERCENTUAL	01	12 meses



Estado do Rio de Janeiro Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 09.01 - Fundo Especial da Câmara Municipal de Miguel Pereira						
Ação	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização	
2132	Atividade	Manutenção e Funcionamento do Fundo	✓ Expandir o aperfeiçoar as atividades desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal de Miguel Pereira; ✓ Promover ações culturais, inclusive produção de programas de atividades de divulgação a população; ✓ Treinar, aperfeiçoar, capacitar e qualificar os servidores da Câmara Municipal, bem como seus agentes políticos; ✓ Contratar serviços e adquirir material e outras despesas de custeio que se fizerem necessárias ao desenvolvimento das atividades do Poder Legislativo Municipal, exceto pessoal; ✓ Desenvolver programas de qualidade, produtividade e outros que contribuam para a modernização administrativa do Poder Legislativo Municipal; ✓ Desenvolver e implantar projetos, visando à atualização e melhoria da tecnologia utilizada pela Câmara Municipal de Miguel Pereira; ✓ Realizar concursos públicos para cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Miguel Pereira;	UNIDADE	01	12 meses